



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº071/2026

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO BÁSICO E JUDICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE JÚLIO DE CASTILHOS - RS

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade de fornecimento de medicamentos básico para Secretaria Municipal da Saúde.

Trata-se de estudos preliminares que visam à contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento para Farmácia Básica Municipal para suprir as necessidades e demanda dos serviços de saúde e da população do município.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal de Júlio de Castilhos – RS para aquisição de medicamento, buscando ofertar produto de qualidade e seguro para atender a necessidade do paciente que faz uso de medicamento, assim como também para compor o Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se a aquisição de medicamento para distribuição na farmácia básica municipal.

Neste caso, se faz necessário uma **compra emergencial por dispensa de licitação**, pois no momento não temos licitação para aquisição destes itens, pois estes foram revogados, cancelados, fracassados ou desertos no pregão vigente e também não estão disponíveis no pregão do Consorcio Intermunicipal de saúde onde o município é participante.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Salvo o previsto legal, seguindo a habilitação dos fornecedores, conforme legislação em vigor são requisitos necessários ao atendimento das citadas necessidades o que segue:

2.2. O medicamento deve ser entregue na Farmácia Básica Municipal no endereço: Rua Tirso Oliveira, nº.12, Centro, Júlio de Castilhos – RS e deverá atender todas as especificações que estão contidas em cada item do Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2.3. O recebimento do medicamento deverá ser atestado por servidor deste Órgão, conforme o descritivo do Termo de Referência, da seguinte forma:

2.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor.

2.3.2. Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal, depois de decorrido o prazo fixado para recebimento provisório e em sendo aceitos os materiais entregues, na hipótese de não haver nenhuma irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os materiais serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada, assim como fora do prazo de validade e qualidade previstos.

2.4. Atender o prazo de entrega dos medicamentos que é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme a demanda do solicitante;

2.5. O medicamento deve ser novo, assim considerados de primeiro uso e deve ser entregue pronto para o uso, devidamente protegido e embalado contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal.

3 – SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Como a contratação prevê a aquisição de medicamento acima descrito, o qual servirá para atender a demanda desta Secretaria da Saúde e em cumprimento ao processo judicial.

Solução 1

Aquisição do medicamento através do sistema de registro de preço.

Solução 2

Aquisição do medicamento através de dispensa de licitação.

4 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA

A solução mais vantajosa encontrada é a modalidade de dispensa de licitação, pois é a forma mais rápida para podermos ter os medicamentos para a distribuição gratuita.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da quantidade, foi baseada na demanda liberada pela farmácia básica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Código	Descrição	Complemento	Unid.	Qtd
1	19551	Dipirona Sódica 500 mg		com	91.500,00
2	2661	Paracetamol 500 mg		com	5.000,00
3	18796	Atorvastatina 80 mg		com	60,00
4	18058	Nortriptilina 25 mg		com	240,00
5	18024	Carbonato de cálcio 500 mg + Vitamina D 400 UI		com	180,00
6	1592	Metoclopramida 10mg		com	7.000,00
7	24469	Sulfato de neomicina 5 mg + bacitracina 250 UI pomada -Bisnaga de 10 gramas		tub	400,00
8	1602	Permetrina 1% loção c/ pente - frasco 60 ml		Fr	250,00
9	1607	Prometazina injetável (25mg/ml)		Amp	100,00
10	18841	Clozapina 100 mg		com	210,00
11	18039	Glimepirida + Metformina (4+1000 mg)		com	180,00
12	18240	Leflunomida 20 mg		com	30,00

O valor estimado da aquisição é de R\$ **22.000** (vinte e dois mil reais), considerando os valores praticados no mercado, obtidos através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal da Saúde através de fornecedores.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Portanto, após análises considerou-se que:

(x) Não é divisível

() É divisível, mas não poderá ser parcelado

() Sim, é divisível e será parcelado a aquisição dos materiais, assim como o pagamento mediante a entrega dos objetos ao município.

7 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A aquisição do medicamento está alinhada com o planejamento das ações e serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde, dentre os quais encontra-se a distribuição gratuita de medicamentos referente a processos judiciais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua General Moura, 20, Centro - CEP: 98.130-000 Contato: (55) 3271-1554 / 8625 / 2915

E-mail: saude@juliodecastilhos.rs.gov.br / secretariasaudejuc@gmail.com

Documento assinado digitalmente em 28/09/2026 16:39:31
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/KG4uk> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

8 - DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do medicamento tem por objetivo garantir a distribuição permitindo assim o acesso do usuário ao tratamento prescrito, evitando o agravamento da doença pela falta de medicamento que foi solicitado pelo médico.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O medicamento será alocado junto ao almoxarifado da Farmácia Básica Municipal e seu consumo e/ou reposição ficará a cargo da equipe responsável, ou seja, servidores lotados neste Setor.

Portanto, cabe a esta Secretaria Municipal da Saúde providenciar previamente a acomodação necessária para recebimento e armazenamento deste medicamento.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

O armazenamento e distribuição serão de acordo com a legislação vigente, não causando possíveis danos ambientais. O recolhimento e destinação de resíduos como vencidos e avariados serão realizados por empresa licenciada para prestação deste serviço.

A aquisição, armazenamento e distribuição, serão realizados em conformidade com a legislação vigente, não causando possíveis impactos ambientais.

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços de acordo com a legislação Brasileira vigente.

A destinação dos resíduos, como embalagens e materiais utilizados nas Unidades de Saúde receberão o armazenamento e tratamento adequados, de acordo com a legislação vigente.

11 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com este Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a contratação pretendida pelos motivos já expostos, assim como está previsto no orçamento desta Secretaria a aquisição destes. Destaca-se também que a aquisição de medicamentos, cumpre a finalidade a que se destina, garantindo a prestação e execução de serviços de saúde a população com qualidade e segurança.

A prestação dos serviços e/ou fornecimento de medicamentos, insumos ou materiais não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada ou Terceiros e a Administração Pública Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua General Moura, 20, Centro - CEP: 98.130-000 Contato: (55) 3271-1554 / 8625 / 2915

E-mail: saude@juliodecastilhos.rs.gov.br / secretariasaudejuc@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Júlio de Castilhos, 28 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente em 28/09/2026 16:39:31
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/KG4uk> para
verificar a autenticidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua General Moura, 20, Centro - CEP: 98.130-000 Contato: (55) 3271-1554 / 8625 / 2915

E-mail: saude@juliodecastilhos.rs.gov.br / secretariasaudejcc@gmail.com



Nome: Jesuéla Cristina Vieira
Lemos
CPF: ***.437.380-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Regina da Silva
Nolasco
CPF: ***.681.040-**

Assinado com certificado digital avançado